



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-005/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa e Cultural de Quintela** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua da Seara, nº 20 - Quintela de Orgens - Viseu, NIPC 508814090, aqui representado por Pedro Miguel Loureiro Lopes de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa e Cultural de Quintela** um apoio financeiro para



realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa e Cultural de Quintela**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2017/2018.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 13.935,22 €, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 6.003,52 €, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 5.263,00 €, sendo o restante valor de 740,52 € resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.



2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas);
- o para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência de **8.570,52 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **5.411,17 €** correspondente a **63,14 %** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **4.670,65 €**, sendo o restante valor de **740,52 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
  - o para a modalidade de **Atletismo**, com uma despesa de referência de **5.364,70 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **592,35 €** correspondente a **11,04 %** da referida despesa.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 3.157,80 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 526,30 € em 30 de abril de 2018;
- 1.3. 526,30 € em 30 de maio de 2018;



- 1.4. 526,30 € em 30 de junho de 2018;
- 1.5. 526,30 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.<sup>a</sup> e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

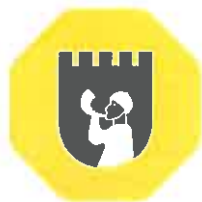
##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup> Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup> Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 5.263,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 39365.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Cláusula 11.<sup>a</sup>  
Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>  
Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**ASDREQ - Associação Social  
Desportiva Recreativa Educativa e  
Cultural de Quintela**





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Handwritten signature*

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **ANEXO**

#### **Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

*Handwritten signature and stamp*

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade

ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

**Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)**  
 Descrição e Caracterização da Atividade: Apoio aos escalões de formação de futebol de 7 com os objetivos de aumentar o número de atletas, proporcionar formação desportiva e cívica aos atletas e inculcar o espírito de competição saudável nos atletas por forma a atingirem os melhores resultados possíveis. Apoio à secção de atletismo/trail com objetivos de aumentar o número de atletas, fomentar a prática do desporto, captar atletas de toda a freguesia de Orgens e concelho de Viseu, participação em provas regionais e nacionais de atletismo e Trail e proporcionar a todos os atletas o espírito competitivo, a saúde e o bem estar.

**Prazo de Candidatura 2018**  
 1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
 2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

**Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)**  
 Descrição e Caracterização da Atividade:

**Prazo de Candidatura 2018**  
 1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
 2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

**Medida 3 | Apoio a Organizações de Atividades Desportivas e Recreativas Locais (ANEXO C)**  
 Descrição e Caracterização da Atividade:

**Prazo de Candidatura 2018**  
 Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

**Medida 4 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais**  
 **Medida 5 | Apoio à Jovens Valores do Desporto Local (Iniciativa) (ANEXO D)**  
 Descrição e Caracterização da Atividade:

**Prazo de Candidatura 2018**  
 1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
 2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

**Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)**  
 Descrição e Caracterização da Atividade:

**Prazo de Candidatura 2018**  
 12 a 16 de março de 2018

**Medida 7 | Apoio à Aquisição, Constituição e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)**  
 Descrição e Caracterização da Atividade:

**Prazo de Candidatura 2018**  
 12 a 16 de março de 2018

**Medida 8 | Apoio à Participação Municipal**

**B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
 Início da Calendarização: 01/09/2017  
 Término da Calendarização: 31/12/2018

**B | Observações**

**1º Presidente da Comissão**

*belestino Fernando Hartmann Lourenço Ferreira*  
 07 de Fevereiro de 2018

**Ass.Soc.Desp.Rec.Educ. Cultural de Quintela**  
 NIPC: 508 814 090  
 Rua da Seara, nº 20  
 Quintela de Orgens • 3510-683 Viseu

*Handwritten signature and initials*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018**  
**Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**Anexo A**  
**Tabela 1.001**

<b>Identificação da Entidade</b>		<b>ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela</b>			
<b>Modalidades Coletivas</b>		<b>Total de Atletas</b>	<b>Modalidades Individuais</b>		<b>Total de Atletas</b>
A	Futebol de 7	28	FE	0	0
B	Atletismo/Trail	13	PF	0	0
C	0	0	PG	0	0
D	0	0	PI	0	0
					<b>Totais</b>
					<b>41</b>

**Objetivos**

Aumentar o número de atletas, proporcionar formação desportiva e cívica aos atletas e inculzir o espírito de competição saudável nos atletas por forma a atingirem os melhores resultados possíveis

Equipa de atletismo/Trail tem por objectivo participar nas provas do campeonato regional, tendo por base o objectivo de ficar nos vinte primeiros lugares da geral por equipas.

**O Presidente da Direcção**

*Beledino Fernando Martins Lourenço Ferreira*

**Data**

07 de Fevereiro de 2018

**Ass.Soc.Desp.Rec.Educ.**  
**Cultural de Quintela**  
 NIPC: 508 814 090  
 Rua da Seara, nº 20  
 Quintela de Orgens • 3510-683 Miraflores

*Ant. Amorim* *Ferreira*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018**  
**Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**Anexo A**  
**Modal. Coletivas**

Identificação da Entidade		ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela		
Modalidade		Futebol de 7		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	<p><b>NOTA:</b> Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais</p>
Escalões de Formação	Masculino	28		
	Feminino			
Escalão Sénior	Masculino			
	Feminino			
		Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
		28	0	28
Escalão - Competição/Prova		Data(s) de realização de (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas Masc. Fem.
Sub 11		01-09-2017 a 30-06-2018	Associação de Futebol de Viseu	18
Sub 12		01-09-2017 a 30-06-2018	Associação de Futebol de Viseu	10

**Enquadramento Técnico**

Equipa	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva Ceduta / Nível de Treinador
Sub 11	Vasco Pereira		
Sub 12	Fernando Amaral		



*Handwritten signatures and initials: "Ana. Lamy" and "Ferraz" with a dollar sign symbol.*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018**  
**Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**ANEXO A**  
**Mod. Colletivas**

Identificação da Entidade		ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa Educativa Cultural de Quintela		
Modalidade		Atletismo/Trail		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	<p><b>NOTA:</b> Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais</p>
Escalões de Formação	Masculino	11		
	Feminino	2		
Escalão Senior	Masculino			
	Feminino			
		<b>Total Federados</b>	<b>Total Não Federados</b>	<b>Total Atletas</b>
		13	0	13
Escalão - Competição/Prova		Data(s) de realização <small>(de dd-mm-aa a dd-mm-aa)</small>	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas Masc. Fem.
Campeonato Regional de Trail		01-01-2018 a 31-12-2018	Associação de Atletismo de Viseu	11 2

**Enquadramento Técnico**

<b>Equipa</b>	<b>Nome do(a) Treinador(a)</b>	<b>Formação Académica</b> <small>na área da Educ. Física ou Desporto</small>	<b>Formação Desportiva</b> <small>Cédula / nível de Treinador</small>
Trail	Ricardo Rodrigues		

*haz. haz*

Descrição Sumária das Despesas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)
Taxas de Transferências Atletas
Policimento e Segurança
Utilização Instalações Desportivas Municipais
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais

Despesas Previstas
434,70 €
- €
- €
- €
- €

Mantençação Instalações Desportivas Próprias
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos
Deslocações, Treinos e Jogos-Provas
Alojamentos e Alimentação
Honorários Treinadores e Monitores
Honorários Atletas
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista
Honorários Funcionários e Estagiários
Exames Médicos e outras despesas de saúde (mod. carnets, consultas, ...)
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos
Outras
Outras
Outras
Outras
Outras
Totais

- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
130,00 €
- €
- €
- €
- €
- €
2 900,00 €
1 050,00 €
850,00 €
5 364,70 €

Descrição Sumária das Receitas
Associação Financeira - Município de Viseu
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais
Junta de Freguesia de <b>Orgens</b>
Instituto Português de Desporto e Juventude
Instituto de Emprego e Formação Profissional
Outras
Contribuições
Inscrições e Mensalidades Atletas
Patrocínios
Doativos, Mecenate
Taxas de Transferências Atletas
Bilheteria
Organização de eventos e atividades
Exploração Bar
Apoio Federações ou Associações de Modalidade
Outras
Outras
Outras
Outras
Totais

Receitas Previstas
2 145,88 €
- €
250,00 €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
3 000,00 €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
6 395,88 €

Observações

O Presidente da Direção  
Data

*Belestino Fernando Martins Lourenço Ferreira*  
07 de Fevereiro de 2018

**Ass.Soc.Desp.Rec.Educ.  
Cultural de Quintela**  
NIPC: 508 814 090  
Rua da Seara, nº 20  
Quintela de Orgens • 3510-683 Viseu